



LEI N.º 5.075 – de 8 de outubro de 2019.

Reconhece o valor histórico e cultural da Identidade da Nação Pampa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição do Vereador Carlos Alberto Delgado de David, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como de relevante valor histórico e cultural a Identidade da Nação Pampa.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se Identidade da Nação Pampa o conjunto de particularidades de sua natureza história e vocação de paisagem, bem como seu tipo de humano com múltiplas etnias e ética singular, mantenedor de uma cultura de ofícios, de sabedoria e conhecimento imateriais.

Art. 2º O Poder Público Municipal apoiará a promoção do valor histórico e cultural da Identidade da Nação Pampa, de todas as formas que lhe for possível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 8 de outubro de 2019.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.